



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA DE CONTAS DE 2022

DA AUDITORIA

Modalidade: Financeira integrada com conformidade

Objeto da auditoria: Situação patrimonial, financeira e orçamentária refletidas nas demonstrações contábeis - DCASP, de 31/12/2022 e transações subjacentes.

Atos de designação: Comunicado de Auditoria SECAU 16225630 e Comunicado de Auditoria NUAUD 16289626.

Período abrangido pela auditoria: 01/01 a 31/12/2022.

Composição da equipe:

SERVIDOR	MATRÍCULA	E-MAIL	LOTAÇÃO
Zacarias Vitorino de Oliveira Filho - Supervisor da equipe de auditoria financeira integrada com conformidade	BA322303	zacarias.oliveira@trf1.jus.br	NUAUD
Gilvan Lopes Nery - Coordenador da equipe de auditoria financeira e de conformidade relacionada ao patrimônio.	BA366903	gilvan.nery@trf1.jus.br	SEAUG
Jucimar Marques Santos de Santana - membro da equipe de auditoria financeira e de conformidade relacionada ao patrimônio.	BA346503	jucimar.santana@trf1.jus.br	SERAUC
Paulo Romero Varjão Silveira - membro da equipe de auditoria financeira e de conformidade relacionada ao patrimônio.	BA370703	paulo.silveira@trf1.jus.br	SERAUG
Claudio Alves Litieri Brentz - Coordenador da equipe da equipe de auditoria de conformidade em gestão de pessoas	BA365003	claudio.brentz@trf1.jus.br	SEAUP
Claudia Cristina Rebello de Castro - membro da equipe de auditoria de conformidade em gestão de pessoas	BA358603	claudia.castro@trf1.jus.br	SERAUB
Samuel Saladino Martinez Cal - membro da equipe de auditoria de conformidade em gestão de pessoas	BA2001004	samuel.cal@trf1.jus.br	SERPAM
Sandra Felício de Santana - membro da equipe de auditoria de conformidade em gestão de pessoas	BA333103	sandra.santana@trf1.jus.br	SERAUF

DO ÓRGÃO AUDITADO

Órgão auditado: Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia - JFBA - Unidade Gestora (UG) 090012, vinculada à Unidade Prestadora de Contas (UPC) Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1).

Responsáveis pelo órgão: DURVAL CARNEIRO NETO, CPF:120.687.868-18. Diretor do Foro titular desde 01/06/2022.

DOS PROCESSO(S) CONEXO(S):

0007984-45.2022.4.01.8004 - Auditoria das contas de 2022;

0012680-27.2022.4.01.8004 - Papeis de trabalho relacionados à auditoria de contas de 2022.

0025295-83.2021.4.01.8004 - Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna para 2022.

SUMÁRIO EXECUTIVO



Processo de Contas 0007984-45.2022.4.01.8004

O QUE O NUAUD AUDITOU?

O Núcleo de Auditoria Interna - NUAUD da Seção Judiciária da Bahia realizou auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2022 com o objetivo de expressar opinião sobre se as demonstrações contábeis estão livres de distorções relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios da administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos. A auditoria, realizada no período de agosto/2022 a março/2023, foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria do setor público e insere-se no Plano Anual de Auditoria - PAA 2022, aprovado pela Portaria DIREF nº. 245/2021, 14342989 e revisado por meio da Portaria DIREF 405/2022 17068181.

QUAL O VOLUME DE RECURSOS AUDITADOS?

O volume de recursos auditados nesta auditoria de contas alcançou a

O QUE O NUAUD IDENTIFICOU COMO INCONSISTÊNCIAS?

A equipe de auditoria do NUAUD não identificou distorções e/ou desvios de conformidade relevantes, que pudessem refletir na opinião sobre as contas expressa no Certificado de Auditoria.

No entanto, as limitações e deficiências de controle destacadas resumidamente a seguir exigiram atenção significativa da equipe de auditoria, mais especificamente em relação à efetividade dos controles internos implementados, sobre as quais apresentou propostas de encaminhamento:

- Carência de mais um Analista Judiciário, Contador, para lotação na Seção de Contabilidade – SECOB, atualmente composta por apenas um servidor.
- Necessidade de lotação de Analista Judiciário - Contador na unidade de auditoria interna para realização dos trabalhos da auditoria financeira;
- Inexistência de dois importantes controles internos, quais sejam: sistema informatizado para gestão de ativos intangíveis e normativo que tenha por finalidade disciplinar o controle e o gerenciamento dos bens intangíveis da Seção Judiciária da Bahia.
- Existência de terreno situado em Itabuna-BA, destinado à Seccional pela Secretaria de Patrimônio da União - SPU, sem vinculação à SJBA no SPIUnet e, consequentemente, sem integrar o ativo imobilizado da UG exposto no respectivo Balanço Patrimonial.

Em relação aos controles internos, foram evidenciadas deficiências, mas sem efeitos relevantes sobre as demonstrações contábeis, entendendo-se como tal, a deficiência ou a combinação de deficiências de controles internos que, no julgamento profissional do auditor, é de importância suficiente para merecer a atenção dos responsáveis pela governança (NBC TA 265, item 6) ou que devam ser comunicadas à administração nos termos do item 10 (a) e (b), da mesma NBC TA.

QUAIS AS PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO?

A equipe de auditoria constatou o atendimento ou diligenciamentos para atendimento das recomendações apresentadas nos Relatórios Preliminares de Auditoria, objetivando a correção das inconsistências apontadas e o aprimoramento dos controles internos administrativos.

No relatório final, apresentou recomendações no sentido da adoção de medidas para tratamento das limitações e deficiências de controle interno observadas durante os trabalhos com vistas ao

soma de R\$ 150.022.566,83, na perspectiva da Variação Patrimonial Diminutiva - VPD, e R\$37.590.245,86, sob a ótica patrimonial.

Os testes de auditoria foram aplicados em amostras não estatísticas definidas por julgamento profissional, nos saldos e transações relacionados aos ciclos contábeis de Pessoal, Patrimônio e de Contratos.

incremento da qualidade e da credibilidade das informações apresentadas nas prestações de contas anuais dos responsáveis.

QUAIS OS PRÓXIMOS PASSOS?

Para garantir a implementação das ações, o NUAUD realizará o monitoramento das recomendações expedidas, que será conduzido de acordo com a metodologia desenvolvida nesta auditoria. O presente relatório fundamenta a emissão do Certificado de Auditoria 17592584, o qual compõe o processo de prestação de contas anual desta Seccional para o exercício de 2022.

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO

2. INTRODUÇÃO

2.1. VISÃO GERAL DO OBJETO

2.1.1. Entendimento do objeto - nível de entidade

a) Identificação da entidade

a.1) Dados da entidade

b) Informações de natureza contábil da entidade

b.1) Ordenador de despesa responsável pela entidade

2.2. OBJETO, OBJETIVOS E ESCOPO DA AUDITORIA

2.3. NÃO ESCOPO

2.4. METODOLOGIA E LIMITAÇÕES INERENTES À AUDITORIA

- 2.4.1. Metodologia
- 2.4.2. Limitações:
 - 2.4.2.1 inerentes às competências da equipe
 - 2.4.2.2. Inerentes à execução da auditoria
 - 2.4.2.3. inerentes aos controles internos contábeis.
- 2.5. VOLUME DE RECURSOS AUDITADOS

2.6. BENEFÍCIOS ESTIMADOS DA AUDITORIA

3. ACHADOS DA AUDITORIA

- 3.1 Distorções de valores
- 3.2 Distorções de classificação, apresentação ou divulgação
- 3.3 Desvios de conformidade

4. DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO

- 4.1. Ciclo do Patrimônio
 - 4.1.1- Ativos intangíveis.
 - 4.1.2. Terrenos

5. MONITORAMENTO DE DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

- 5.1. Auditoria de Contas de 2020
- 5.1. Auditoria de Contas de 2021

6. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA NA AUDITORIA

- 6.1. Ciclo das despesas com pessoal
- 6.2. Ciclo de patrimônio
- 6.3. Riscos associados às demonstrações contábeis
- 6.4. Riscos associados à auditoria financeira

7. CONCLUSÕES

- 7.1. Segurança razoável e suporte às conclusões
- 7.2. Conclusão sobre as demonstrações contábeis
- 7.3. Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes
- 7.4. Impacto dos achados nas contas da unidade jurisdicionada
- 7.5 Informações sobre apuração de eventuais responsabilidades

8. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

APÊNDICE A - DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA

APÊNDICE B - COMENTÁRIOS DE GESTORES E ANÁLISES DA EQUIPE

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA DE CONTAS DE 2022

Seção 1. APRESENTAÇÃO

1. A Constituição Federal de 1988 conferiu ao Tribunal de Contas da União - TCU a competência para julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta (art. 71, II). Fundamentado na previsão contida no Inciso IV, do art. 74 da mencionada CF, o TCU delega às unidades de auditoria interna governamental, por meio da Instrução Normativa 84/2020, competência para certificação das contas mediante auditoria integrada financeira e de conformidade na unidade, contas contábeis ou ciclos de transações relacionados ao Balanço Geral da União (BGU), conforme planejamento integrado descrito em seus dispositivos.

2. Os resultados dessa ação delegada relacionados ao exercício de 2022, da Unidade Gestora Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia, UG090012, estão contidos no presente Relatório de Auditoria e no Certificado de Auditoria, 17592584, peças componentes do processo de contas anuais dos responsáveis para fins de julgamento, nos termos do inc. III do art. 9º e do inc. II do art. 50 da Lei 8.443/1992.

3. Estruturalmente, o presente relatório apresenta a seguinte composição: a Seção 2 contextualiza o trabalho e apresenta os elementos que auxiliam a compreensão do relatório; a Seção 3 apresenta os achados relacionados a distorções de valores e desvios de conformidade relevantes; a Seção 4 elenca as situações que a equipe considera deficiências de controle; a Seção 5 trata da situação do monitoramento de determinações e recomendações do TCU e da auditoria interna; a Seção 6 relata os assuntos que exigiram atenção significativa na auditoria; a Seção 7 contém as conclusões da equipe de auditoria a partir das evidências obtidas, e a Seção 8 apresenta as recomendações apresentadas pela equipe a serem dirigidas à Direção do Foro em sua proposta de encaminhamento. Encerrando o relatório, tem-se o Apêndice A, detalhando a metodologia empregada no trabalho, bem como o Apêndice B, que trata de comentários de gestores e análise da equipe. As listas de siglas e tabelas presentes no texto estão indicadas ao final.

Seção 2. INTRODUÇÃO

4. Os trabalhos apresentados neste relatório foram conduzidos por equipe formada por 07 (sete) servidores, sendo 03 (três) lotados na Seção de Auditoria de Gestão - SEAUG, responsáveis pela auditoria nas demonstrações financeiras e nas transações subjacentes dos ciclos de patrimônio e de contratos, 03 (três) na Seção de Auditoria de Pessoal - SEAUP e 01 (um) no Serviço de Planejamento e Monitoramento de Auditoria - SERPAM, estes últimos encarregados da auditoria nas transações subjacentes do ciclo de pessoal.

2.1. VISÃO GERAL DO OBJETO

2.1.1. Entendimento do objeto - nível de entidade

a) Identificação da entidade

5. A Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 05.442.957/0001-01, tem sede em Salvador, à Avenida Ulysses Guimarães, 2.799, Suçuarana, Centro Administrativo da Bahia, estando vinculada à estrutura da Unidade Prestadora de Contas (UPC) Tribunal Regional Federal da 1ª Região e portal na internet <https://portal.trf1.jus.br/sjba/>.

a.1) Dados da entidade

6. A JFBA exerce a prestação jurisdicional em todo o Estado da Bahia, em Salvador e nos 15 municípios onde se encontram instaladas as Subseções Judiciárias, por meio das suas 43 (quarenta e três) Varas Federais. Tal composição decorre da estrutura aprovada pela [Resolução/PRESI 600-08/2009](#) e [alterações posteriores](#), bem como pelas mudanças introduzidas a partir da delegação de competência instituída pela [Resolução/PRESI 24/2015](#).

7. Na sede em Salvador, conta com 24 Varas sendo 10 cíveis, 02 criminais, 05 de execução fiscal, 01 cível e agrária, 06 de Juizados Especiais Federais, além de 04 Turmas Recursais e uma Câmara Previdenciária, e mais 19 varas nas 15 Subseções Judiciárias sediadas nos municípios de Alagoinhas, Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Campo Formoso, Eunápolis, Feira de Santana, Guanambi, Ilhéus, Irecê, Itabuna, Jequié, Juazeiro, Paulo Afonso, Teixeira de Freitas e Vitória da Conquista.

8. Como suporte aos serviços finalísticos, a JFBA mantém estrutura administrativa na sede, nos - Juizados Especiais Federais - JEF e nas Subseções Judiciárias. Os respectivos processos de suporte contribuem para o alcance dos macrodesafios e objetivos associados à prestação jurisdicional na medida em que satisfazem as incessantes demandas pela aquisição de bens e serviços, manutenção de imóveis, vigilância e limpeza, manutenção e ampliação do parque de Tecnologia da Informação (TI), remuneração de pessoal ativo e inativo, manutenção, reforma, construção, ampliação de imóveis e comunicações.

b) Informações de natureza contábil da entidade

9. A Seccional é cadastrada como Unidade Gestora - UG com o código 090012 e utiliza a dotação orçamentária associada na Lei Orçamentária Anual - LOA à Unidade Orçamentária 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau, vinculada à Setorial Orçamentária 12102 - Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

10. As dotações orçamentárias destinadas ao funcionamento das atividades finalísticas e de suporte são classificadas na LOA/2022 em dois programas de governo: 0033 - Programa de gestão e manutenção do Poder Judiciário e 0901 Operações especiais: cumprimento de sentenças judiciais. Soma-se aos dois programas citados o repasse oriundo da Receita Federal, destinado ao consumo de água na sede compartilhada com a Subseção Judiciária de Itabuna, utilizando a dotação integrante do programa de governo 0032 - Programa de gestão e

manutenção do Poder Executivo.

11. Os registros de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e contábil dos atos e fatos praticados pelos ordenadores de despesa são submetidos à Conformidade de Registros de Gestão e os saldos contábeis são conciliados e, ainda, objeto do registro da Conformidade Contábil. Esta última é registrada pelo Contador responsável, sob a supervisão da Divisão de Contabilização e Controle - Dicoc, de acordo com os procedimentos descritos na Macrofunção 02.03.15 - Conformidade Contábil, consistindo na certificação de que as demonstrações contábeis geradas pelo Siafi estão de acordo com a Lei 4.320/1964, Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 9ª edição, Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público (NBC TSP), Manual Siafi e demais orientações da STN.

b.1) Ordenador de despesas responsável pela entidade

12. O Ordenador de Despesas responsável pela entidade em 31/12/2022 e no momento de fechamento da presente auditoria de contas é o Juiz Federal **DURVAL CARNEIRO NETO**, CPF:120.687.868-18. Diretor do Foro titular, desde 01/06/2022.

2.2. OBJETO, OBJETIVOS E ESCOPO DA AUDITORIA

13. Integram o objeto da presente auditoria de contas os balanços orçamentário e patrimonial, as demonstrações das variações patrimoniais em 31 de dezembro de 2022, incluindo as correspondentes notas explicativas contendo o resumo das principais políticas contábeis, bem como as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis.

14. No que tange aos seus objetivos, buscou-se obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária da SJBA em 31 de dezembro de 2022, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, bem como se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes subjacentes estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis, regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública regentes da gestão financeira responsável e da conduta de agentes públicos.

15. Para alcance dos citados objetivos, a equipe ampliada do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF1 priorizou como escopo os riscos considerados significativos relacionados aos **ciclos de pessoal, de patrimônio e de contratos**, nos termos dos Papéis de Trabalho P315.1.A, 16655229, P315.1.B, 16471600 e P315.1.C 16490913, respectivamente.

2.3. NÃO ESCOPO

16. Não integram o escopo da presente auditoria:

16.1. o exame da Demonstração do Fluxo de Caixa, do Balanço Financeiro e do Relatório de Gestão;

16.2. o exame das contas contábeis das variações patrimoniais aumentativas (VPA) - Grupo 4 e as contas de controle da aprovação e execução do planejamento e orçamento (grupos 5 e 6) e contas de controles devedores e credores (grupos 7 e 8);

16.3. o exame das ações orçamentárias separadamente e dos saldos iniciais relativos às contas patrimoniais que não fizeram parte do escopo;

16.4. o exame das licitações, das contratações de seguros, das locações, das obras e de serviços de engenharia, de fornecimento de bens e de prestação de serviços, excetuando-se os contratos de prestação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra;

16.5. a análise dos valores retidos em conta-depósito vinculada nos contratos de prestação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra;

16.6. as contas significativas de Pessoal que integraram o escopo das Auditorias Financeiras Integradas com Conformidade dos exercícios de 2020 e 2021, relacionadas nos Relatórios 12491820 e 15139644, respectivamente;

16.7. as contas significativas de Patrimônio que integraram o escopo da Auditoria Financeira Integrada com Conformidade do exercício de 2021. relacionadas no Relatório 15139644:

16.8. os softwares desenvolvidos internamente pela área de Tecnologia da Informação da Seccional; e

16.9. os custos diretamente atribuíveis aos softwares (tributos não recuperáveis e custos diversos), exceto o seu preço de aquisição e os softwares de máquina-ferramenta controlada por computador, que não funciona sem esse software específico

2.4. METODOLOGIA E LIMITAÇÕES INERENTES À AUDITORIA

2.4.1. Metodologia

17. A auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, consistentes nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas aplicadas à Auditoria (NBC TA), emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade

(CFC), que são convergentes com as Normas Internacionais de Auditoria Independente (ISA), emitidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC); Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI) emitidas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI); e Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União (NAT).

18. Tal regramento impõe o cumprimento de exigências éticas, o exercício de julgamento e ceticismo profissionais, a aplicação do conceito de materialidade e a identificação e avaliação de riscos de distorção relevante nas demonstrações auditadas ou de desvio de conformidade relevante nas transações subjacentes, independentemente de serem causados por erro ou fraude, bem como a definição e a execução de procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, a fim de se obter segurança razoável, mediante evidência de auditoria suficiente e apropriada, para suportar as conclusões em que se fundamenta a opinião de auditoria.

19. Seguindo essa base normativa, foi definida a Estratégia Global de Auditoria - EGA (P300.1, 17329752) e obtido o Entendimento da Entidade e do Ambiente - Nível Geral (P315, 17511324) com o intuito de orientar o planejamento e a execução dos procedimentos de auditoria mais apropriados às circunstâncias, incluindo a avaliação dos registros das estimativas contábeis e das respectivas divulgações promovidas pela administração, bem como da apresentação da estrutura e do conteúdo geral das demonstrações contábeis e a forma adequada de apresentação das transações e dos eventos subjacentes.

20. A mencionada EGA baseou-se nos níveis de materialidade cita dos nos subitens seguintes, definidos nos termos da [Decisão Normativa TCU 198/2022](#) e aplicados sobre o saldo da conta de despesas empenhadas:

20.1. Materialidade Global - MG: 2% sobre o total do referencial escolhido, o saldo das despesas empenhadas, para fins de planejamento da auditoria de contas e para emissão de opinião sobre a confiabilidade das demonstrações contábeis e a conformidade das transações subjacentes;

20.2. Materialidade para Execução - ME: 50% da MG para determinação das áreas (saldos contábeis e classes de transações) que comporão o escopo do trabalho;

20.3. Limite para Acumulação de Distorção - LAD: 5% da MG para fins de determinação do limite para acumulação de distorções ou não conformidades.

21. Os valores resultantes da aplicação de tais índices sobre o referencial escolhido integram o Papel de Trabalho P320.1 - Materialidade, 17318005 - JULHO/2022. Novos níveis de materialidade foram calculados com base na situação do referencial em 31/12, para fins de reavaliação da relevância das eventuais distorções/desvios de conformidade. Os dados finais constam no Papel de Trabalho - P320.1 - Materialidade em DEZEMBRO/2022, 17510938

22. Ato contínuo, definiu-se os ciclos de pessoal, de patrimônio e de contratos como escopo para a presente auditoria de contas, promovendo-se o devido entendimento do controle interno associado a cada um desses ciclos nos Papéis de Trabalho P315.A - Pessoal, 16847227, P315.B - Patrimônio, 16931098, e P315.C - Contratos, 16931787.

23. Submetidos tais ciclos aos procedimentos de avaliação de riscos, tem-se a seguinte sequência de atividades precedentes à elaboração do programa de auditoria:

23.1. Identificação e priorização pelo aspecto da significância dos riscos associados a cada um dos ciclos escolhidos, bem como as contas contábeis a eles associados, nos termos dos Papéis de Trabalho P315.1.A, 16655229, P315.1.B, 16471600, e P315.1.C, 16490913, respectivamente;

23.2. Definição e avaliação dos controles internos relacionados aos riscos significativos priorizados, incluindo os testes de implementação de tais controles, cujos registros constam nos Papéis de Trabalho P315.2.A - Pessoal, 16655530, P315.2.B - Patrimônio, 16490282, e P315.2.C - Contratos, 16490984;

23.3. Elaboração das matrizes de avaliação de riscos reproduzidas nos Papéis de Trabalho P315.3.A - Pessoal, 16904791, P315.3.B - Patrimônio, 16969799 e P315.3.C - Contratos, 16818180, para definição do Risco Inerente - RI, do Riscos de Distorção Relevante - RDR - ou Risco de Controle - RC, o Risco de Detecção - RD, bem como a abordagem dos testes.

23.3.1. Deve-se ressaltar no que atine à abordagem dos testes que a equipe de auditoria decidiu adotar neste terceiro ano de realização da auditoria financeira a combinação entre testes de efetividade de controle e testes de detalhes, constando nos papéis de trabalho mencionados neste item a avaliação objetiva para cada risco.

23.4. Os procedimentos de auditoria para a identificação de riscos de distorções relevantes incluíram, entre outros:

23.4.1. indagações por meio do aplicativo Teams e de solicitações de auditoria nos processos eletrônicos;

23.4.2. análise documental;

23.4.3. exame dos registros constantes de controles regulamentares, de relatórios sistematizados, de mapas e de demonstrativos formalizados, elaborados de forma manual ou por sistemas informatizados;

23.4.4. correlação entre as informações obtidas;

23.4.5. conferência de cálculos;

23.4.6. conciliações (cotejamento do registro de contas contábeis, com elementos, fatos e ocorrências que devam guardar correspondência com a movimentação);

23.4.7. procedimentos analíticos (testes de detalhes/saldos contábeis e transações contábeis; análises horizontal - AH e vertical - AV) e

23.4.8. exames, extração e cruzamento eletrônico de dados nos sistemas informatizados (SEI, Siafi, Tesouro Gerencial, Gercon e Sarh).

24. Encerrando a fase de planejamento, elaborou-se os Programas de Auditoria P330.2.A - Pessoal, 16907274, P330.2.B - Patrimônio, 16789185, e P330.2.C - Contratos, 16840155, integrando os testes de efetividade de controle para os casos de abordagem combinada registrados nas matrizes de avaliação de riscos, e, conseqüentemente, os procedimentos adicionais para respostas aos riscos, consubstanciados em teste de detalhes.

25. Ainda para fins de extensão dos testes, optou-se pela amostragem não estatística por julgamento profissional, na medida do insuficiente grau de maturidade da equipe, em face das limitações expostas no item seguinte.

26. A execução dos testes de implementação e de efetividade de controle, registrados nos Papéis de Trabalho P315.3.A - Pessoal, 16904791, P315.3.B e E450.2.B - Patrimônio, 16969799 e 16799126, P315.3.C e E450.2.C - Contratos, 16818180 e 16875697, resultaram

em falhas na implementação do controle, mas sem consequências quanto à ocorrência de distorções relevantes, conforme evidências obtidas por ocasião da aplicação dos testes de detalhes. Nenhuma ocorrência relevante a relatar em relação aos testes substantivos, de que tratam os Papéis de Trabalho E450.4.A - Pessoal, 16976126 (Relatórios 16632328 e 16633642), E450.1.B - Patrimônio, 16980433 e 16980458, E450.1.C - Contratos, 16878928, 16878976, 16878999, 16879012 e 16879035. Por essa razão, a equipe de auditoria decidiu comunicar os achados à Administração para adoção de medidas gerenciais cabíveis, cujo acompanhamento e monitoramento ocorrerão regularmente.

27. Os resultados decorrentes da execução dos testes foram comunicados à Administração por meio dos relatórios preliminares 16632328, 16633642, 16952911 e complementarmente mediante o Papel de Trabalho E450.4.C - Contratos 17297275.

28. Em relação ao Certificado de Auditoria, registre-se que a opinião nele contida lastreou-se nas conclusões da equipe expressas no Papel de Trabalho R700.1 - Formação de Opinião, doc.17414456.

29. Os trabalhos foram conduzidos em conformidade com o conjunto normativo citado nos Termos do Trabalho de Auditoria, Papel de Trabalho P210.1, 16289626, a Estratégia Global de Auditoria - EGA, Papel de Trabalho P300.1, 17329752 por equipe de trabalho dotada parcialmente das competências e das habilidades necessárias, Papel de Trabalho P220.1, 15922838, ressalvadas as limitações relatadas na subseção seguinte.

30. Devido às limitações inerentes a uma auditoria, juntamente com as limitações inerentes ao controle interno, há um risco inevitável de que algumas distorções relevantes não tenham sido detectadas, mesmo que o trabalho tenha sido adequadamente planejado e executado de acordo com as normas de auditoria mencionadas.

31. Os aspectos relevantes da metodologia aplicada na definição da estratégia global de auditoria, no desenvolvimento e na execução do plano de auditoria encontram-se detalhados no Apêndice A deste relatório.

32. As transações subjacentes das contas não integrantes dos ciclos contábeis priorizados na presente auditoria foram objeto de avaliação na oportunidade de execução das ações relacionadas ao Plano Anual de Auditoria para o exercício de que trata o processo administrativo 0025295-83.2021.4.01.8004. Cópia do reporte acerca das respectivas ações será juntado ao mencionado processo e publicado no portal da SJBA na internet.

33. Os testes de implementação e de efetividade de controle e os substantivos resultaram em falhas na implementação e efetividade de controles, assim como em inconformidades formais, mas sem apresentar ocorrências de desvios de conformidade e distorções relevantes, de acordo com as evidências obtidas por ocasião da aplicação dos respectivos testes. Por essa razão, a equipe de auditoria decidiu comunicar os achados à Administração, para adoção de medidas gerenciais cabíveis, cujo acompanhamento e monitoramento ocorrerão regularmente.

2.4.2. Limitações:

2.4.2.1 Inerentes às competências da equipe

34. As limitações relacionadas às competências da equipe de auditoria impactaram significativamente na elaboração do planejamento e na execução desta auditoria de contas, algumas já citadas no Papel de Trabalho P330.1 - Avaliação e Respostas a Riscos no Nível das Demonstrações Financeiras, 17512515. As principais são as que constam nos subitens a seguir:

34.1. ausência de conhecimento técnico específico da equipe de auditoria no que se refere ao Balanço Financeiro, à Demonstração do Fluxo de Caixa, Contabilidade Aplicada ao setor Público, Orçamento Público, Siafi Web e operacional, amostragem estatística e governança contábil;

34.2. baixa maturidade da equipe em atividades envolvendo o planejamento e a execução de auditorias financeiras; e

34.3. ausência no quadro de servidores da unidade de auditoria interna de Analista Judiciário - Especialidade Contador.

2.4.2.2. Inerentes à execução da auditoria

35. A etapa de execução fez surgir limitação associada ao Risco 5 - *Apresentar os registros de bens imóveis com distorções relevantes em relação ao Mcasp 9ª Edição e ao SPIUnet*. Ocorre que o terreno de 8.174,40 m² situado em Itabuna-BA, destinado à Seccional pela Secretaria de Patrimônio da União - SPU, por meio do Termo de Entrega 16883430, não se encontra vinculado à SJBA no SPIUnet e, conseqüentemente, não integra o ativo imobilizado da UG.

36. A equipe de auditoria buscou inicialmente evidências quanto à possível existência de distorções relevantes no balanço patrimonial, tornando-se imperioso verificar qual o valor da última avaliação do imóvel e compará-lo com a materialidade definida para as demonstrações contábeis, a MG.

37. Apesar da tentativa de obter tais evidências a partir dos dados abertos disponibilizados pela SPU, no [portal da transparência do Ministério da Economia e baixados](#) conforme planilha 16998220, a equipe encontrou apenas indícios de que se trata de imóvel de maior metragem registrado em cartório com a mesma matrícula 11561 referenciada no mencionado termo de entrega.

38. Diante desse quadro, a equipe promoveu a devida circularização junto à SPU, por meio do Ofício NUAUD 01/2023, 17345866, solicitando o número do registro do imóvel - RIP de utilização - e o respectivo valor, a fim de avaliar a relevância da distorção. Até o momento da conclusão dos trabalhos, a SPU ainda não tinha se manifestado sobre a solicitação, fato limitador da atuação da equipe de auditoria, ainda que a conclusão quanto à não relevância da distorção tenha sido expressa motivadamente na Subseção 3.1. Distorções de valores. Importa registrar que a equipe de auditoria fará o monitoramento, cujo resultado constará do Relatório de Auditoria de Contas exercício 2023.

2.4.2.3. Inerentes aos controles internos contábeis

39. Carências no ambiente de controle das setoriais contábeis apresentam alta probabilidade de resultarem em distorções nas informações as quais se destinam as demonstrações financeiras, em especial as que tratam do reduzido quadro de servidores especializados.

40. A limitação originada dessa carência tem como supedâneo a recomendação expedida no Relatório de Auditoria das Contas de 2021, 15139644: item 75.4: "No que concerne à disponibilização de um Contador para o NUAUD e à ampliação do quadro de Contadores da setorial contábil – SECOB, temas significativos inseridos nas subseções 6.2 e 6.3, adotar medidas junto ao TRF1 para fins de atendimento das necessidades de Analista Judiciário, área apoio especializado em Contabilidade, demonstradas nas exposições de motivos do NUAUD, Solicitação nº. 13995403, e do NUCAF, Solicitação nº. 13910163". Ao acatar a recomendação, a Direção do Foro da Seccional da Bahia expediu os Ofícios 53/2022 e 76/2022, dirigidos à Presidência do TRF1.

41. Consoante o exposto na Seção 5, deste relatório, o pleito contido no Ofício 76/2022, de alteração da especialidade para destinar um Contador para a Setorial Contábil, foi atendido por meio da Decisão PRESI 110/2022, 15437840, culminando com a publicação do Ato Presi 496/2022, 15663127, apesar de que, até o momento não houve nomeação para o cargo. O mesmo não ocorreu em relação a apreciação do pedido de Contador para o NUAUD, de que trata o Ofício 53/2022. O pleito não foi atendido, conforme esclarecimentos contidos no Despacho Diges 15776913.

42. Necessidades dessa natureza representam deficiências do ambiente de controle interno contábil, nos termos da avaliação contida no Papel de Trabalho P330.1 - Avaliação e Respostas a Risco no Nível Demonstrações Financeiras, 17512515, por essa razão, justifica-se nova proposta de encaminhamento na Seção 8.

2.5. VOLUME DE RECURSOS AUDITADOS

43. Os trabalhos sob a ótica da gestão patrimonial (Classe 1) foram direcionados para a avaliação das contas de Imobilizado 12411.01.01 - Softwares com Vida Útil Definida, 12481.01.00- Amortização Acumulada - Conta 12411.02.01 - Softwares com vida útil Indefinida, 12321.08.00 - Benefícios em Propriedade de Terceiros, 12381.06.00 - Amortização Acumulada - Bens Imóveis, 12321.01.03 - Terrenos/Glebas, totalizando R\$ 12.247.356,22. Ressalte-se que não está incluso no referido montante o saldo das contas de depreciação e de amortização acumuladas.

44. Em relação à Classe 2, sob a ótica da gestão de pessoal, os exames foram direcionados para a conta de 21111.01.01 - Salários, remunerações e benefícios, e da gestão de contratos, 21311.04.00 - Contas a pagar credores nacionais, 21881.01.02 - Retenção previdenciária - FRGPS, 21881.01.06 - Impostos e contribuições diversos devidos ao Tesouro e 21881.01.09 - ISS, totalizando R\$ 25.342.889,64.

45. Na perspectiva dos testes de detalhes nas contas de despesas, na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), os procedimentos de auditoria concentraram-se:

45.1. nas despesas de pessoal, nas contas 31111.01.00 - Vencimentos e salários, 32111.01.00 - Proventos - pessoal civil, 32111.02.00 - Aposentadorias pendentes de aprovação pessoal civil e 32211.01.00 - Pensões civis, 31111.09.00 - Sentenças judiciais - Pessoal ativo RPPS, 32111.09.00 - Sentenças judiciais - aposentadorias RPPS, 32211.09.00 - Sentenças judiciais - Pensões RPPS, perfazendo a quantia de R\$128.243.940,34;

45.2. nas despesas da gestão patrimonial, entre outros, 33321.02.00 - Amortização de Intangível, 33321.01.00 - Amortização de Imobilizado, totalizando R\$19.197,28;

45.3. nas despesas da gestão de contratos, contas 3231.02.00 - Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional, alcançando R\$ 21.759.429,21.

46. Neste sentido, o volume de recursos auditados nesta auditoria de contas alcançou a soma de R\$ 150.022.566,83, na perspectiva da Variação Patrimonial Diminutiva - VPD, e R\$37.590.245,86, sob a ótica patrimonial.

47. Tanto para as contas patrimoniais como para as de resultado foi aplicada a amostragem não estatística para o exame de saldos e transações, conforme informações contidas no Apêndice A, Item VI - Método de Amostragem Utilizado na Auditoria.

48. Todas as contas estão relacionadas nos formulários de Identificação de Riscos, nos termos dos Papeis de Trabalho P315.1.A, 16655229, P315.1.B, 16471600 e P315.1.C 16490913.

2.6. BENEFÍCIOS ESTIMADOS DA AUDITORIA

49. Os benefícios esperados desta Auditoria Financeira Integrada com Conformidade vão desde a melhoria de processos de trabalho com impacto positivo no gerenciamento dos controles internos associados à conformidade dos atos de gestão contábil, financeira, orçamentária e operacional, em especial aqueles relacionados aos ciclos de Pessoal, Patrimônio e Contratos, potencializando a geração de informações fidedignas nas demonstrações contábeis e, consequentemente, favorecendo à transparência, à prestação de contas, à responsabilização (accountability) e à tomada de decisão.

50. Em termos objetivos, os benefícios desta auditoria resultaram no aperfeiçoamento:

50.1. dos controles com vistas a manter atualizado, no Sistema de Administração de Recursos Humanos - SARH, o perfil/situação dos servidores aposentados e pensionistas, de modo que indiquem se os seus proventos/pensões devidos são de caráter provisórios ou definitivos de acordo com a situação dos respectivos atos de aposentadoria e pensões, ou seja, se esses atos estão ou não pendentes de aprovação pelo TCU;

50.2. da gestão das despesas com pessoal, de modo que as parcelas compensatórias dos quintos sejam registradas e pagas em conformidade com os normativos internos e externos;

50.3. da gestão patrimonial com a elaboração de normativo disciplinando o controle e o gerenciamento de bens intangíveis e providências em relação à atualização do sistema de gestão patrimonial; e

50.4. dos controles relacionados ao monitoramento dos bens intangíveis.

Seção 3. ACHADOS DA AUDITORIA

51. Nesta seção, são descritas as distorções e os desvios de conformidades relevantes detectados.

3.1. Distorções de valores

52. As avaliações promovidas não detectaram distorções relevantes nas demonstrações auditadas, assim consideradas, nos termos da NBC TA 450 (R1), aquelas que não excedem a MG revisada no Apêndice A ou que se enquadrem nos casos citados em seu item A21.

53. Constatou-se, no entanto, a existência de distorção inferior ao mencionado indicador de materialidade para as demonstrações contábeis, significativa na medida em que integra o imobilizado da UG, mas julgada materialmente não relevante pela equipe de auditoria.

54. Trata-se da ausência de registro contábil no patrimônio da UG do terreno vinculado à Subseção de Itabuna, citado na Subseção 2.4.2. Limitações. A ocorrência é considerada não relevante pela equipe de auditoria, tanto sob o ponto de vista quantitativo - comparação com o referencial MG -, quanto no aspecto qualitativo - afetação das informações por segmentos apresentadas nas demonstrações contábeis para os respectivos usuários.

55. Do ponto de vista quantitativo, apesar da não obtenção das informações sobre o imóvel solicitada à SPU pela auditoria por meio do Ofício NUAUD 1/2023, 17345866 até a conclusão deste relatório, constata-se que o valor estimado do terreno não supera a MG, referencial de materialidade para as demonstrações contábeis.

56. Para fins de comparação e na falta de informações oriundas da SPU, a equipe de auditoria lançou mão da estimativa do valor do terreno promovida pelo Contador, nas Notas Explicativas, 17394978. Nesse expediente, o Contador classifica a ocorrência como inconsistência relevante, estimando o valor do terreno em R\$ 4.147.822,79, quantia esta, sob a ótica quantitativa, inferior à MG revisada - Apêndice A -, equivalente a R\$ 9.988.149,58.

57. No aspecto qualitativo, a equipe de auditoria reuniu indícios de que o citado imóvel é parte integrante do terreno de matrícula 11561 (a mesma inscrição contida no Termo de Entrega Provisório, 16883430, e RIP geral 35977000445003), contido na Lista de Imóveis da União na Av. Princesa Isabel em Itabuna, 16998220, extraída do portal da transparência da SPU, na internet. Presume-se, a partir de tais indícios que, apesar da falha na divulgação no balanço patrimonial da UG, o imóvel integra o ativo imobilizado do Balanço Geral da União - BGU, inexistindo prejuízo de informações para os usuários das demonstrações financeiras no âmbito da União.

58. Considerando que nenhuma outra distorção foi encontrada para fins de acumulação e extrapolação da materialidade para as demonstrações contábeis, a equipe de auditoria conclui pela inexistência de distorção relevante nas demonstrações contábeis, conforme afirmação no item inicial desta subseção, sem prejuízo da identificação da ocorrência na Subseção 2.4.2. Limitações, na Seção 4. Deficiências significativas de controle interno, na Seção 6. Assuntos que exigiram atenção significativa na auditoria e na Seção 8. Propostas de encaminhamento.

3.2. Distorções de classificação, apresentação ou divulgação

59. As avaliações promovidas não identificaram distorções relevantes de classificação contábil, apresentação ou divulgação. As Notas Explicativas e as demonstrações contábeis apresentam as exigências básicas de estrutura e de conteúdo estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), 9ª edição, e nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público (NBC TSP) 11, conforme o R700.1 - Formação de Opinião, doc. 17414456.

3.3. Desvios de conformidade.

60. Os procedimentos adicionais aplicados nas transações subjacentes não identificaram desvios de conformidade relevantes. Aqueles identificados como não relevantes foram submetidas à Administração para adoção de medidas corretivas e preventivas.

Seção 4. DEFICIÊNCIAS SIGNIFICATIVAS DE CONTROLE INTERNO

61. As deficiências significativas de controle são as que constam nas subseções a seguir.

4.1. Ciclo do Patrimônio

4.1.1- Ativos intangíveis.

62. Os testes de implementação/efetividade de controle do ciclo, descritos nos papéis de trabalho P315.2.B - Avaliação de controle interno, 16490282, e E450.2.B - Testes de controle, 16799126, detectaram a inexistência de dois importantes controles internos chave, quais sejam: sistema informatizado para gestão de ativos intangíveis e normativo que tenha por finalidade disciplinar o controle e o gerenciamento dos bens intangíveis da Seção Judiciária da Bahia.

63. Os mesmos achados foram identificados na auditoria em intangíveis promovida pela SECAU TRF1 nos autos do PA 0015931-65.2022.4.01.8000. Naquela ação, a equipe de auditoria chegou a conclusão de que "em face da manifestação da área auditada, a equipe de auditoria entende que a recomendação foi implementada uma vez que a administração avaliou a conveniência e a oportunidade de elaborar normativo para disciplinar a gestão dos bens intangíveis na justiça federal da 1ª região, apresentando inclusive a minuta do referido normativo elaborada pela dicoc (16218590), encaminhada à diges por meio do despacho secor 16246227".

64. No que tange ao sistema informatizado para gestão dos ativos intangíveis, a mesma equipe de auditoria registrou como achado a "Demora na implantação, no sicam, do módulo para cadastro de softwares e cálculo da amortização, de forma a substituir o controle por planilhas de excel, desatendendo os preceitos estabelecidos no plano de implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais (pipcp), anexo à portaria stn 548, de 24/09/2015" e apresentou recomendação no sentido de que a Administração deve "Apresentar cronograma de ações a serem realizadas até a efetiva implementação do módulo sicam – intangíveis".

65. Considerando que há ações em curso no TRF1 no sentido da elaboração de normativo que tenha por finalidade disciplinar o controle e o gerenciamento dos intangíveis e da inclusão no SICAM de módulo para controle e gestão desses bens, a equipe de auditoria apresentará recomendações na Seção 8 com vistas ao acompanhamento dessas tratativas pela área de patrimônio desta Seccional, tendo vista que o normativo e o módulo em questão deverão ser utilizados também por esta SJBA.

4.1.2. Terrenos

66. O terreno medindo 8.174,40 m² localizado em Itabuna-BA, destinado à Seccional pela SPU por meio do Termo de Entrega 16883430, expedido em 28/05/2014, não se encontra vinculado à SJBA no SPIUnet, conseqüentemente, não integra o ativo imobilizado da UG.

67. Apesar do longo tempo decorrido desde a formalização do mencionado termo de entrega e da realização de gastos anuais pela Seccional com a sua guarda e manutenção, o sistema de controle interno da UG não identificou a distorção. Neste sentido, a equipe de auditoria considera o achado como deficiência significativa de controle interno e apresentará novas recomendações sobre a necessidade de regularização, assim como fez no Relatório Preliminar (Relatório Curto), 16952911.

Seção 5. MONITORAMENTO DE DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

68. O TCU não dirigiu à Seccional da Bahia recomendações e/ou determinações em matéria administrativa no período de referência das Contas de 2022, conforme relatório 17355623 extraído da base de dados do sistema Conecta-TCU.

69. Com relação à unidade de auditoria interna, há recomendações em monitoramento relacionadas aos processos conexos à presente auditoria, que serão identificadas no Relatório Anual de 2022, e aos relatórios das Contas de 2020 e de 2021, listados nas subseções seguintes.

5.1. Auditoria de Contas de 2020 - PA 0017930-12.2020.4.01.8004.

70. A tabela abaixo apresenta o resumo da recomendação expedida no Relatório de Auditoria de Contas de 2020 que ainda permanece pendente, bem como a situação atual quanto à implementação.

Recomendações expedidas pela Auditoria Interna no relatório de contas de 2020.

ITEM	RECOMENDAÇÕES DIRIGIDAS À DIREÇÃO DO FORO E ACATADAS POR MEIO DO DESPACHO DIREF 12629281	MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO NA SJBA
c	Determino a ciência ao Serviço de Magistratura (SERMAG/DIREF) para que promova o acompanhamento junto à unidade destinatária do e-sosti SS298381, citada na Informação SERMAG 9065255, de modo a atender a recomendação expedida pela auditoria interna (<i>Recomendação n. 6 – Que as unidades auditadas, SERMAG e SEPAG, mediante análise de viabilidade, solicite a criação de sistema operacional para elaboração, processamento e pagamento da Gratificação por Acúmulo de Jurisdição – GAJU, ou, alternativamente, demande o aprimoramento e a adequação das funcionalidades do sistema e ferramenta atualmente disponíveis nos seus processos de trabalho.</i>) e acatada pela DIREF por meio do Despacho 8943158. Para tanto, deverá haver a participação do NUCGE, bem assim provocação da Residência em TI, a cargo do NUTEC.	Embora tenha certeza de que o processo de criação do referido sistema já foi iniciado, não sei ao certo como andam esses trâmites. Desde setembro de 2022, este SETMAG já não foi mais acionado pelo NUCGE para tratar sobre isso. (Informação SETMAG 17371908).	Não implementada.

71. Como se vê na Informação SETMAG 17371908, a recomendação ainda não foi implementada. A mencionada unidade alega que, "Embora tenha certeza de que o processo de criação do referido sistema já foi iniciado, não sei ao certo como andam esses trâmites. Desde setembro de 2022, este SETMAG já não foi mais acionado pelo NUCGE para tratar sobre isso."

72. Diante da situação posta, a auditoria interna promoverá o devido monitoramento da recomendação, nos autos do processo das contas de 2020.

5.2. Auditoria de Contas de 2021 - PA 0020649-30.2021.4.01.8004

73. As tabelas a seguir apresentam o resumo das recomendações expedidas no relatório de contas de 2021, bem como a situação atual quanto à implementação.

Recomendações expedidas pela Auditoria Interna no relatório de contas de 2021.

ITEM	RECOMENDAÇÕES DIRIGIDAS À DIREÇÃO DO FORO E ACATADAS POR MEIO DO DESPACHO DIREF 15196876	MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO NA SJBA
b	cientificar o Núcleo de Administração Financeira (NUCAF) acerca do ocorrido e sobre a necessidade de aguardar o resultado da orientação expedida pela DICOC, contida na Informação 15075152, solicitada pela SEPAT/DIMAP, por meio da Informação Sepat 15044568, quanto aos ajustes no SICAM indispensáveis à correção da distorção de valor na depreciação dos veículos;	Encaminhamento NUCAF 15228076: Ciente do Despacho DIREF 15196876 e do Encaminhamento NUAUD 15193094.	Recomendação implementada.

Fonte: Despacho DIREF 15196876, Encaminhamento NUCAF 15228076; Encaminhamento SEVIT 15282321; Despacho Diges 15776913.

Recomendações expedidas pela Auditoria Interna no relatório de contas de 2021.

ITEM	RECOMENDAÇÕES DIRIGIDAS À DIREÇÃO DO FORO E ACATADAS POR MEIO DO DESPACHO DIREF 15196876	MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO NA SJBA
c	adotar medidas em conjunto com o Núcleo de Administração de Serviços Gerias (NUASG) para fins de divulgação no portal da Seccional na internet da lista de veículos oficiais contendo a indicação das quantidades em cada uma das categorias, conforme disposições contidas na Resolução CNJ 83/2009 , alterada pela Resolução CNJ 415/2021 , estabelecendo prazo para atendimento.	Encaminhamento SEVIT 15282321: Esclarecido como as informações são inseridas no Portal, informo que esta SEVIT está cumprindo as obrigações para a devida divulgação pelo Tribunal.	Recomendação implementada.

Fonte: Despacho DIREF 15196876, Encaminhamento NUCAF 15228076; Encaminhamento SEVIT 15282321; Despacho Diges 15776913.

Recomendações expedidas pela Auditoria Interna no relatório de contas de 2021.

ITEM	RECOMENDAÇÕES DIRIGIDAS À DIREÇÃO DO FORO E ACATADAS POR MEIO DO DESPACHO DIREF 15196876	MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO NA SJBA
d	<p>no que concerne à disponibilização de um Contador para o NUAUD e à ampliação do quadro de Contadores da setorial contábil – SECOB, deliberar sobre a adoção de medidas junto ao TRF1 para fins de atendimento das necessidades de Analista Judiciário, área apoio especializado Contabilidade, demonstradas nas exposições de motivos do NUAUD, Solicitação nº. 13995403, e do NUCAF, Solicitação nº. 13910163.</p>	<p>Despacho DIREF 15196876: [...] Desse modo, ante a relevância da situação exposta, julgo pertinente a formalização da demanda perante o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, por meio de expedição de ofício à Presidência.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ofício SJBA-DIREF 53/2022 15233738, de 14/03/2022: Solicita ao Presidente do TRF1 a alteração de área/especialidade de cargo vago de Analista Judiciário, Área Administrativa, do quadro de cargos desta Seccional, para Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade: Contabilidade, com o propósito de posterior nomeação e lotação do(a) servidor(a) no Núcleo de Auditoria Interna da SJBA. • Ofício SJBA-DIREF 76/2022, 15314849, de 24/03/2022: Solicito ao presidente do TRF1 a adoção de providências no sentido de ser efetuada a alteração de área/especialidade de cargo vago de Analista Judiciário, Área Administrativa, do quadro de cargos desta Seccional, para Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade: Contabilidade, com o propósito de posterior nomeação e lotação do(a) servidor(a) na seção de Contabilidade do Núcleo de Administração Financeira e Patrimonial da Seção Judiciária da Bahia. <p>O pleito contido no Ofício 76/2022, de alteração da especialidade para destinar um Contador para a Setorial Contábil, foi atendido por meio da Decisão PRESI 110/2022, 15437840, culminando com a publicação do Ato Presi 496/2022, 15663127.</p> <p>O mesmo não ocorreu em relação a apreciação do pedido de Contador para o NUAUD, de que trata o Ofício 53/2022. O pleito não foi atendido, conforme esclarecimentos contidos no Despacho Diges 15776913:</p> <p>"Tratam de pedidos formulados pelo Diretoria do Foro da SJBA, com vistas à conversão de dois cargos de analista judiciário - área administrativa para analista judiciário - especialidade contadoria, conforme Ofícios (15233738 e 15314849).</p> <p>Os autos foram instruídos pela Dicap 15331259 e submetidos à d. Presidência, que acolheu proposição apresentada no Encaminhamento Diges 15416549 para</p>	<p>Recomendação em implementação, em relação ao cargo de Analista Contador para a Setorial Contábil, de que trata o Ofício 76/2022, porque houve a alteração da especialidade, apesar de que ainda não ocorreu a nomeação do Contador;</p> <p>Recomendação não implementada (quando a unidade auditada apresenta justificativas não aceitas pela unidade de auditoria interna, sendo mantida a recomendação original), no que tange ao cargo de Analista Contador para o NUAUD, solicitado por meio do Ofício 53/2022.</p>

autorizar a alteração da especialidade, conforme Decisão Presi 110 (15437840) e Ato Presi 496 (15663127), de apenas um cargo vago, no sentido da informação prestada pela área técnica (15331259).

Os autos foram então remetidos à SecGP para reexame, conforme Despacho Diges 15731693, uma vez os Ofícios Diref/BA 15233738 e 15314849 solicitaram, cada qual, a alteração de especialidade um cargo vago, portanto, dois ao todo.

A SecGP, mediante Informação Dicap 15735251, informou que a Lei 14.226/2021 determina a extinção de 67 (sessenta e sete) cargos de Analista Judiciário, 76 (setenta e seis) cargos de Técnico Judiciário, e 02 (dois) cargos de Auxiliar Judiciário, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal da Primeira Região, em virtude da criação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, e que atualmente, excetuada a SJMG e Subseções Judiciárias vinculadas, existem 86 cargos vagos na Justiça Federal da Primeira Região de Analista, sendo 68 do 1º Grau, e 18 do 2º Grau.

Conclui a Dicap que, dessa maneira, o cargo vago da SJBA de Analista Judiciário, Área Administrativa, decorrente do falecimento de Claudio Henrique Santos de Oliveira, encontra-se na proposta de extinção de que trata o P A e / S E I 0090260-82.2021.4.01.8000, motivo pelo qual não foi realizada a alteração de área de atividade proposta.

Ante ao exposto, e considerando que a proposta foi aprovada pela Presidência, encaminhem-se os autos à **Seção Judiciária da Bahia** para conhecimento".

Fonte: Despacho DIREF 15196876, Encaminhamento NUCAF 15228076; Encaminhamento SEVIT 15282321; Despacho Diges 15776913.

74. As recomendações expedidas nos processos conexos integrantes das ações previstas no PAA/2022 integrarão as informações a serem prestadas no reporte anual de 2022, ao passo que as relacionadas à disponibilização de Contador para o NUAUD serão reiteradas na Seção 8, deste relatório.

Seção 6. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA DA AUDITORIA

75. Assuntos dessa natureza não equivalem a achados, mas são importantes na medida em que fornecem aos usuários uma base para obtenção de informações adicionais da administração e dos responsáveis pela governança sobre determinados assuntos relacionados à entidade, às demonstrações contábeis auditadas ou à auditoria realizada (ISA/NBC TA 701, itens 3 e 9). Para a auditoria interna, representam importantes indicativos ou subsídios para ações de controle ou a realização de auditorias operacionais.

6.1. Ciclo das despesas com pessoal.

76. A adequação dos registros cadastrais e das rubricas de pagamentos dos quintos/décimos incorporados no período de 08/04/1998 a 04/09/20001 exigiram atenção significativa da equipe de auditoria, em face da proximidade de implementação do reajuste concedido aos servidores do Poder Judiciário por meio da Lei 14523/2023 e da necessidade de promover a absorção das parcelas não amparadas por decisão judicial, por força do julgado do Supremo Tribunal Federal proferido no RE638.115/CE, sessão de 18/12/2019.

6.2. Ciclo de patrimônio.

77. A existência de terreno não registrado na Contabilidade, deficiência significativa de controle interno tratada na Seção 4, exigiu atenção significativa da auditoria, considerando que apesar do longo histórico de gastos com conservação do imóvel a situação não foi detectada

pelo sistema de controle interno, nas ações executadas pelas três linhas do processo de gerenciamento de riscos.

78. O fato exigiu da equipe de auditoria maior atenção sobre a efetividade dos controles internos implementados na gestão patrimonial, além de despertar para a necessidade de promover alterações no planejamento e na execução das futuras ações de auditoria nesses elementos patrimoniais, sem prejuízo da expedição de recomendações para adoção de medidas corretivas.

6.3. Riscos associados às demonstrações contábeis

79. A mitigação de riscos de distorções relevantes nas demonstrações financeiras depende da realização de importantes atividades pela setorial contábil, dentre elas a definição e a implementação de políticas contábeis, conciliação de contas, ajustes, enfim, controles internos a serem efetivados por servidores dotados das competências técnicas e em quantitativo suficiente para o alcance dos objetivos desses demonstrativos.

80. Nos ditames do MCASP 9ª Edição, *”O objetivo das demonstrações contábeis das entidades do setor público é o fornecimento de informações úteis sobre a entidade que reporta a informação, voltadas para fins de prestação de contas e responsabilização (accountability) e para a tomada de decisão”*.

81. Neste sentido, carências de servidores na setorial contábil apresentam grande potencial para impactar negativamente esses objetivos devido à alteração no ambiente de controle, aumentando a probabilidade de ocorrer a materialização de eventos de riscos que venham a comprometer-lo. Essas necessidades devem ser traduzidas como fragilidades de controle interno que limitam o trabalho de auditoria, em especial na opinião sobre as contas anuais.

82. A fim de mitigar esses eventos de riscos, o TRF1, por meio do Ato Presi 496/2022, 15663127, alterou a especialidade de cargo de Analista Judiciário -Administração para Contabilidade, mas até o fechamento deste relatório ainda não tinha promovido a necessária nomeação para o cargo/especialidade vago.

83. Permanece, portanto, a carência de profissional para atuar nas atividades descritas na exposição de motivos apresentada pela Direção do Núcleo de Administração Financeira – NUCAF, contida na Solicitação nº.13910163, juntada ao processo administrativo 214816320214018004, que fundamenta o pedido de mais um Analista Judiciário, Contador, para lotação na Seção de Contabilidade – SECOB, atualmente composta por apenas um servidor.

6.4. Riscos associados à auditoria financeira

84. O novo formato de auditoria de contas instituído pela Instrução Normativa TCU 84/2020 exige, no que tange à asseguarção da confiabilidade das demonstrações contábeis, a composição de equipe com servidor Contador, dotado de conhecimentos atualizados em Contabilidade Pública e em Auditoria Financeira.

85. Apesar de compostas por alguns servidores Técnicos Judiciários graduados em Contabilidade, as equipes das auditorias das contas de 2020, 2021 e de 2022 não apresentam integralmente as competências exigidas, na medida em que a auditoria interna da Seccional não dispõe de Analista Contador em seu quadro de pessoal, além da baixa maturidade da mencionada equipe para desenvolver trabalhos dessa natureza.

86. Para fins de preenchimento dessa lacuna, a auditoria interna vem reiterando o pedido de lotação de Analista Judiciário - Contador na unidade, culminando com a recomendação expedida no Relatório da Auditoria das Contas de 2021, nos termos do relato contido na Subseção 5.2, acima. No entanto, a mencionada recomendação não foi atendida, conforme esclarecimentos prestados no Despacho Diges 15776913, permanecendo a carência de lotação de Contador na unidade de auditoria como medida de mitigação dos riscos em questão.

Seção 7. CONCLUSÕES

87. As conclusões da presente auditoria de contas são apresentadas nos subitens seguintes.

7.1. Segurança razoável e suporte às conclusões

88. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre irá detectar uma distorção ou um desvio de conformidade relevante quando existir.

89. Conforme exigido pelo item 26 da ISA/NBC TA 330/ISSAI 2330 – Resposta do auditor aos Riscos Avaliados, e com os itens 179 e 181 da ISSAI 4000 – Norma para auditoria de conformidade, foi obtida evidência de auditoria apropriada e suficiente para formar as conclusões da auditoria expostas nos itens seguintes.

7.2. Conclusão sobre as demonstrações contábeis

90. As avaliações promovidas na extensão definida no programa de auditoria que orientou o presente trabalho, fundamentam a obtenção de segurança razoável de que as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do exercício de 2022 da JFBA, incluindo as respectivas notas explicativas, estão livres de distorções relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

7.3. Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes

91. As avaliações promovidas na extensão definida nos programas de auditoria que orientaram o presente trabalho, fundamentam a obtenção de segurança razoável de que as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis relacionados aos ciclos de pessoal, de patrimônio e de contratos estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

7.4. Impacto dos achados nas contas da unidade jurisdicionada

92. A presente auditoria não identificou distorções e/ou desvios de conformidade relevantes nas demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias, nas respectivas notas explicativas e nas transações subjacentes, inexistindo, portanto, impactos nas contas da Seccional a relatar.

7.5. Informações sobre apuração e eventuais responsabilidades.

93. Nada há a relatar quanto à apuração de responsabilidades devido a não identificação de distorções e/ou desvios de conformidade relevantes nas demonstrações contábeis, nas respectivas notas explicativas e nas transações subjacentes.

Seção 8. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

94. A equipe de auditoria, diante das conclusões anteriormente expostas, submete o presente relatório à consideração da direção do NUAUD, propondo o envio dos autos à Direção do Foro - DIREF para apreciação e deliberação acerca das seguintes recomendações:

ITEM	RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA	UNIDADES DESTINATÁRIAS
94.1	Diante do que consta na Seção 7 , tomar ciência de que a presente auditoria não identificou distorções e/ou desvios de conformidade relevantes nas demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias de 2022, bem como nas respectivas transações subjacentes, e de que os achados não relevantes vêm sendo acompanhados e monitorados pelo NUAUD nos respectivos processos de registro dos testes de controle e substantivos;	Direção do Foro
94.2	Em face das avaliações promovidas no ciclo de patrimônio - bens intangíveis -, oportunidade em que foi constatada a inexistência de dois importantes controles-chave citados na Subseção 4.1.1 , <u>o sistema Informatizado para gestão de ativos intangíveis e o normativo que tenha por finalidade disciplinar o controle e o gerenciamento dos bens intangíveis</u> , enviar os autos ao NUCAF e NUTEC para ciência de que tais achados foram também identificados na auditoria em intangíveis promovida pela SECAU TRF1 nos autos do PA 0015931-65.2022.4.01.8000, e para acompanhamento das ações em curso no âmbito do TRF1 para fins de implementação desses importantes controles internos;	NUCAF e NUTEC
94.3	Em relação à existência de terreno em Itabuna não registrado na Contabilidade, deficiência de controle interno tratada na Subseção 4.1.2 , reiterar as medidas já deliberadas por meio do Despacho DIREF 17170099, juntado ao PA 0016847-87.2022.4.01.8004, em especial da adoção, com urgência , de medidas para fins de regularização pela SPU do registro do imóvel no Spiunet, de modo que o balanço patrimonial de 31/12/2023 não mais apresente essa distorção, ainda que não relevante, no saldo do ativo imobilizado;	Direção do Foro
94.4	Quanto às limitações inerentes à equipe de auditoria de que trata a Subseção 2.4.2 , adotar medidas junto ao NUCGP para que promova, em harmonia com o NUAUD, eventos de capacitação voltados para o desenvolvimento de competências das equipes de auditoria em análise das demonstrações contábeis aplicadas ao setor público e técnicas de amostragem estatística;	NUCGP
94.5	No que diz respeito à disponibilização de mais um Contador para a setorial contábil – SECOB, mencionada na Subseção 6.3 , adotar medidas junto ao TRF1 para fins de nomeação do Analista Judiciário, área de apoio especializado Contabilidade, de que trata a Decisão PRESI 110/2022, 15437840, e o Ato Presi 496/2022, 15663127, para fins de mitigação do risco relacionado às demonstrações contábeis citado no Papel de Trabalho P330.1 17512515, na Seção 4 , e na Solicitação NUCAF 13910163;	TRF1

94.6	Atinente à disponibilização de um Contador para o NUAUD, tema significativo inserto na Subseção 6.4 , não obstante os esclarecimentos prestados no Despacho Diges 15776913 para o não atendimento da recomendação 75.2, do Relatório de Contas de 2021, 15139644, e da solicitação contida no Ofício SJBA-DIREF 53/2022 15233738, de 14/03/2022, reiterar pedido junto ao TRF1 para fins de atendimento das necessidades de Analista Judiciário, área apoio especializado Contabilidade, demonstrada nas exposição de motivos do NUAUD, 13995403.	TRF1
94.7	Relativamente aos temas tratados na Subseção 2.4.2.1 e Seção 5 , enviar os autos à SECAD e Núcleos para ciência das limitações inerentes às competências da equipe e à execução da auditoria, bem como do monitoramento de determinações e recomendações do TCU e da auditoria interna expedidas nas contas de 2020 e 2021;	SECAD e Núcleos

APÊNDICE A - DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA

I - DETERMINAÇÃO DA MATERIALIDADE PARA O TRABALHO

1. A equipe de auditoria aplica o conceito de materialidade a fim de estabelecer o nível (ou os níveis) a partir do qual as distorções na informação ou as não conformidades do objeto de auditoria serão consideradas relevantes e, assim, tratadas para fins de planejamento, execução e reporte da auditoria. Na **fase de planejamento**, para determinar o que é significativo para os procedimentos preliminares de avaliação de risco e para planejar os procedimentos de auditoria; na **fase de execução**, para avaliar o efeito dos achados identificados na auditoria; e na **fase de relatório**, para formar a conclusão ou opinião de auditoria com base na relevância dos achados, individualmente ou em conjunto, bem como para fundamentar as propostas de encaminhamento do relatório.

2. Os julgamentos sobre materialidade são realizados com base nos critérios de magnitude das distorções e dos efeitos das não conformidades (**materialidade quantitativa**) e da natureza e circunstâncias da sua ocorrência (**materialidade qualitativa**).

a) Materialidade quantitativa

3. De acordo com o MAF/TCU, item 226, e a ISA/NBC TA 320, ao estabelecer a estratégia global de auditoria, o auditor deve determinar a materialidade para as demonstrações contábeis como um todo (materialidade global - MG - ou materialidade no planejamento), a materialidade para execução - ME da auditoria e o limite para acumulação de distorções (LAD), de modo a permitir a avaliação dos riscos de distorções relevantes e a determinação da natureza, época e extensão (tamanho das amostras) dos procedimentos adicionais de auditoria.

4. A materialidade, no aspecto quantitativo, geralmente é definida mediante a aplicação de um percentual (0,5% a 2%) sobre o referencial que melhor reflita o nível de atividade financeira do objeto da auditoria, conforme estabelece a [Decisão Normativa TCU 198/2022](#).

5. Na presente auditoria, a equipe utilizou como valor de referência as despesas empenhadas - conta contábil 6.2.2.1.3.00.000 - Crédito utilizado, extraída do balancete no mês de julho/2022, para o planejamento inicial dos trabalhos, conforme P320.1 17318005.

6. A opção pelas despesas empenhadas como valor de referência se baseou no fato de que o órgão do Poder Judiciário não possui receita própria. Além disso, os Tribunais Regionais Federais e suas Seções Judiciárias têm como principal objetivo a prestação de serviços à sociedade.

7. A tabela a seguir, apresenta os valores da MG, da ME e do LAD, calculados com base nas despesas empenhadas do período:

Níveis de Materialidade - Julho/2022 (R\$)

COMPONENTE	PERCENTUAIS	VALORES
VR – Valor de referência (Despesas empenhadas em julho/2021)	100%	298.378.949,63
MG – Materialidade global	2% do VR	5.967.578,99

ME – Materialidade para execução	50% da MG	2.983.789,50
LAD – Limite para acumulação de distorções	5% da MG	298.378,95

Fonte: Calculado pela equipe de auditoria, com base no total das despesas empenhadas (conta 622130000), em julho/2022 (P320.1

17318005).

b) Materialidade qualitativa

8. A natureza e as circunstâncias relacionadas a algumas distorções podem levar a equipe de auditoria a avaliá-las como relevantes ainda que estejam abaixo dos limites quantitativos de materialidade definidos acima.

9. Serão consideradas qualitativamente relevantes as contas ou os ciclos de transações cujas operações, atividades ou transações subjacentes tenham alta sensibilidade pública/social ou que possam incluir riscos cujas distorções, com base na relevância pela natureza ou pelas circunstâncias, possam influenciar as decisões dos usuários previstos.

10. Ao avaliar o efeito das distorções não corrigidas, a equipe deve considerar não apenas a sua magnitude, mas, também, a natureza e as circunstâncias específicas de sua ocorrência (ISA/NBC TA 320, 6; MAF/TCU, 235/6).

11. A perspectiva qualitativa da materialidade considera a:

11.1. relevância pela natureza – qualquer suspeita de má gestão grave, fraude, ilegalidade ou irregularidade, distorção intencional ou manipulação de resultados ou informações; e

11.2. relevância pelas circunstâncias – devido ao contexto em que ocorrem, podem mudar a impressão dos usuários previstos e ter um efeito significativo nas suas decisões.

c) Revisão dos níveis de materialidade

12. A equipe de auditoria, mesmo não constatando distorções relevantes no relatório preliminar, elaborado com base nos limites definidos na tabela contida na alínea "a", reavaliou os níveis de materialidade estabelecidos no planejamento para dezembro de 2022, conforme demonstrativo a seguir, a fim de confirmar se continuavam apropriados.

Níveis de Materialidade revisados - Dezembro/2022 (R\$)

COMPONENTE	PERCENTUAIS	VALORES
VR – Valor de referência	100%	499.407.478,86
MG – Materialidade global	2% do VR	9.988.149,58
ME – Materialidade para execução	50% da MG	4.994.074,79
LAD – Limite para acumulação de distorções	5% da MG	499.407,48

Fonte: Calculado pela equipe de auditoria, com base no total das despesas empenhadas (conta 622130000), em

dezembro/2022 P320.1 (17510938).

13. A MG revisada, superior em 67% a estabelecida no planejamento, é utilizada para determinar se as distorções não corrigidas (não encontradas no presente trabalho) são relevantes, individualmente ou em conjunto, e extrair as conclusões em que se fundamentam as opiniões expressas no certificado de auditoria.

II - CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS CONTAS SIGNIFICATIVAS

14. As contas contábeis foram consideradas significativas pela:

a) relevância financeira

15. Contas com saldo maior ou igual ao valor da ME.

b) relevância qualitativa:

16. Contas com saldo inferior ao valor da ME, mas consideradas relevantes pela natureza, pelas circunstâncias e/ou pelo critério de sensibilidade pública.

17. Contas integrantes dos ciclos contábeis selecionados pela equipe de auditoria.

III - ABORDAGEM DE AUDITORIA

18. A equipe ampliada decidiu pela abordagem combinada entre testes de efetividade de controle e testes substantivos nas contas integrantes dos ciclos:

18.1. de pessoal priorizando os riscos: R1 - Pagar incorretamente e/ou indevidamente rubricas de incorporação de quintos e parcelas compensatórias; R2 - Pagar em rubrica incorreta, com reflexo nas contas contábeis, proventos de aposentadorias e pensões decorrentes de quintos; e R3 - Pagar em rubricas incorretas, com reflexo nas contas contábeis, os quintos amparados em decisões judiciais transitadas em julgado;

18.2. de patrimônio, envolvendo os riscos: R1 - Contabilizar indevidamente os ativos intangíveis (softwares de prateleira com vida útil definida) sem reconhecer a amortização; R2 - Contemplar no ativo intangível (softwares de prateleira com vida útil definida) valores totalmente amortizados ou com licenças vencidas; R3 - Não revisar periodicamente as contas do ativo intangível (softwares de prateleira com vida útil indefinida); R4 - Contemplar no saldo da conta de bens imóveis (Benfeitorias em Propriedade de Terceiros) valores não amortizados ou totalmente amortizados; e R5 - Apresentar os registros de bens imóveis com distorções relevantes em relação ao Mcasp 9ª Edição e ao SPIUnet;

18.3. de contratos, com ênfase nos riscos: R1 - Pagar despesa decorrente de contratação emergencial, reequilíbrio ou repactuações indevidos ou incorreto; R2 - Não reconhecer a despesa de acordo com o fato gerador e o regime contábil da competência; e R3 - Efetuar recolhimento e retenção de tributos de forma incorreta ou indevida.

19. A decisão amplia o escopo da presente auditoria integrada em relação às contas de 2021, incorporando os testes de efetividade de controle e o ciclo de contratos, sem desconsiderar os efeitos das limitações da equipe citadas na subseção 2.4.2 no resultado dos trabalhos.

IV - AVALIAÇÃO E RESPOSTA AOS RISCOS DE DISTORÇÃO RELEVANTE

20. A equipe promoveu a identificação e avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis e na conformidade das operações, transações ou atos de gestão. Com base nessa avaliação, planejou os procedimentos de auditoria em resposta aos riscos significativos, de modo a obter evidências suficientes e apropriadas para lastrear as suas conclusões. Além disso, definiu a extensão dos testes substantivos a partir de amostragem não estatística por julgamento profissional.

21. Em relação às contas e/ou ciclos contábeis não significativos, as evidências de auditoria foram obtidas mediante a aplicação de testes substantivos definidos nos programas de trabalho das auditorias integrantes do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício, cujas ações integram os processos conexos à presente auditoria de contas.

V - FORMAÇÃO DAS OPINIÕES E COMUNICAÇÕES À ADMINISTRAÇÃO

22. A primeira etapa do trabalho (setembro a novembro de 2022) encerrou-se sem evidências quanto à existência de distorções e desvio de conformidade relevantes. Mesmo assim, o respectivo relatório preliminar, doc. 16952911, contendo as conclusões foi encaminhado aos dirigentes da entidade para conhecimento, nos termos das Normas de Auditoria do TCU, itens 144 a 148.

VI - MÉTODO DE AMOSTRAGEM UTILIZADO NA AUDITORIA

23. A unidade, devido ao baixo grau de maturidade em temas como aplicação de técnicas de amostragem estatística, decidiu pela utilização de amostras não estatísticas por julgamento profissional para o planejamento e a realização dos testes de controle e substantivos, que deram suporte às conclusões apresentadas neste relatório.

APÊNDICE B - COMENTÁRIOS DE GESTORES E ANÁLISES DA EQUIPE.

1. As avaliações promovidas na presente auditoria de contas não identificaram distorções e/ou desvios de conformidade relevantes nas demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias de 2022 e nas respectivas transações subjacentes, razão pela qual nada há a relatar no que se refere a comentários de gestores e análise da equipe de auditoria.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

BGU – Balanço Geral da União
CF - Constituição Federal
CNJ - Conselho Nacional de Justiça
DCASP - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público
DICOC - Divisão de Análise Contábil e Custos
DIMAP - Divisão de Material e Patrimônio.
DIREF - Direção do Foro
EGA- Entendimento Global de Auditoria
IN - Instrução Normativa
ISA - Normas Internacionais de Auditoria (na sigla em inglês)
ISSAI - Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores
JEF - Juizados Especiais Federais
JFBA - Justiça Federal Seção Judiciária da Bahia
LAD - Limite para Acumulação de Distorções
LOA - Lei orçamentária anual
MCASP - Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público 8ª edição
ME - Materialidade para Execução
MG - Materialidade Global
NBC TA - Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas de Auditoria
NBC TSP - Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público
NUAUD - Núcleo de Auditoria Interna
NUCAF - Núcleo de Administração Financeira e Patrimonial
NUCGE - Núcleo de Gestão Estratégica
NUCGP - Núcleo de Gestão de Pessoas
NUTEC - Núcleo de Tecnologia
P - Papel de trabalho.
PAC - Plano Anual de Capacitação
RD - Risco de Detecção
RDR - Riscos de Distorção Relevante
RI - Risco Inerente
RC - Risco de Controle
RIP - Registro Imobiliário Patrimonial
RPPS - Regime Próprio de Previdência de Servidor
SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira
SEAUG - Seção de Auditoria de Gestão
SEAUP - Seção de Auditoria de Pessoal
SECAU - Secretaria de Auditoria Interna do TRF1
SECOB - Seção de Contabilidade
SEPAG - Seção de pagamentos
SEPAT - Seção de Patrimônio
SETMAG - Serviço de Magistratura?
SEVIT - Seção de Vigilância e Transportes
SICAM - Sistema de Aquisição e Controle de Bens e Serviços
SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira
SJBA - Seção Judiciária da Bahia

SPU - Secretaria de Patrimônio da União

STN - Secretaria do Tesouro Nacional

TCU - Tribunal de Contas da União

TRF1 - Tribunal Regional Federal da Primeira Região

UG - Unidade Gestora

Salvador, 07 de março de 2023.

Assinado eletronicamente

JUCIMAR MARQUES SANTOS DE SANTANA

Auditoria financeira.

Assinado eletronicamente

PAULO ROMERO VARJÃO SILVEIRA

Auditoria das transações subjacentes.

Assinado eletronicamente

GILVAN LOPES NERY

Coordenador da Auditoria financeira

Assinado eletronicamente

CLAUDIA CRISTINA REBELLO DE CASTRO

Auditoria das transações subjacentes.

Assinado eletronicamente

SANDRA FELÍCIO DE SANTANA

Auditoria das transações subjacentes.

Assinado eletronicamente

SAMUEL SALADINO MARTINEZ CAL

Auditoria das transações subjacentes.

Assinado eletronicamente

CLAUDIO ALVES LITIERI BRENTZ

Coordenador da Auditoria das transações subjacentes.

Assinado eletronicamente

ZACARIAS VITORINO DE OLIVEIRA FILHO

Supervisor da auditoria integrada financeira e de conformidade



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Cristina Rebelo de Castro**, **Técnico Judiciário**, em 07/03/2023, às 10:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Saladino Martinez Cal**, **Técnico Judiciário**, em 07/03/2023, às 10:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Alves Litieri Brentz**, **Supervisor(a) de Seção**, em 07/03/2023, às 10:53 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Romero Varjao Silveira**, **Técnico Judiciário**, em 07/03/2023, às 10:56 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jucimar Marques Santos de Santana**, **Técnico Judiciário**, em 07/03/2023, às 11:00 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gilvan Lopes Nery**, **Supervisor(a) de Seção**, em 07/03/2023, às 11:02 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Felicio de Santana**, **Técnico Judiciário**, em 07/03/2023, às 11:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Zacarias Vitorino de Oliveira Filho**, **Diretor(a) de Núcleo**, em 07/03/2023, às 12:28 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **17612472** e o código CRC **E481D369**.